



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS  
CHEFIA DO CURSO DE HISTÓRIA  
Rua Cícero Eduardo, 905 – Bairro Junco – 64.607-670 – Picos (PI)



## **EDITAL Nº 03, DE 28 DE JUNHO DE 2017**

### **EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.2**

A Coordenação do curso de Licenciatura em História do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2017.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria, que estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

#### **1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 076/15 – CEPEX, de 10 de Junho de 2015, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de História será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 47/2017/PREG/UFPI, de 09 de junho de 2017, e neste edital.

#### **2.OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 076/15 – CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos cursos de graduação;
- b) Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores na produção acadêmica;
- c) Incentivar a carreira docente;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

#### **3.REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não-Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.2, no curso de

História/CSHNB, inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09 a 15 de agosto de 2017 e atender aos seguintes requisitos:

- Ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
- Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- Ter sido aprovado (a) com a nota mínima de 7,0 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

#### 4.DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de 09 a 15/08/2017.
- No ato da inscrição a aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não-remunerada.
- Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, número da agência, número da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **Não será permitida conta poupança ou conta de terceiros.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será **desligado** do programa.
- O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos alunos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.
- O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 076/15 – CEPEX e a distribuição de monitores entre as disciplinas, turmas e alunos obedecerá à lista de alunos, classificados e classificáveis, resultante da aplicação do que estabelece o Art. 16 da mesma resolução.

#### 5.QUADRO DE VAGAS PARA MONITORIA REMUNERADA E NÃO-REMUNERADA

DISCIPLINA	TURMA	VAGAS		TURNO	PROFESSOR(A)
		REM.	NÃO-REM.		
CHN0399 – Teoria da História I	01	01	01	Tarde	Fábio Leonardo Castelo Branco Brito
CHN0427 – História Moderna II	01	--	01	Tarde	Fábio Leonardo Castelo Branco Brito
CHN0417 – Métodos e Técnicas de Pesquisa em	01	--	01	Noite	Fábio Leonardo Castelo Branco

História					Brito
CHN0357 – História Antiga	01	01	--	Noite	José Petrúcio de Farias Júnior
CHN0362 – História Medieval	01	--	01	Tarde	José Petrúcio de Farias Júnior
CHN0361 – Arqueologia	01	--	01	Noite	José Petrúcio de Farias Júnior
CHN0371 – História do Brasil Império	01	01	--	Tarde	José Lins Duarte
CHN0379 – História Contemporânea I		--	01	Tarde	José Lins Duarte
CHN0375 – História do Brasil República I	01	--	01	Noite	Marylu Alves de Oliveira
CHN0381 – História do Brasil República II	01	--	01	Tarde	Marylu Alves de Oliveira
CHN0406 – Literatura, Teatro e História	01	--	01	Tarde	Marylu Alves de Oliveira
CHN0355 – Introdução aos Estudos Históricos	01	01	--	Noite	Agostinho Júnior Holanda Coe
CHN0401 – Teoria da História II	01	--	01	Noite	Agostinho Júnior Holanda Coe
CHN0415 – Ética	01	--	01	Tarde	Jaaziel de Carvalho Costa
CHN0359 – Filosofia da Educação	01	--	01	Tarde	Jaaziel de Carvalho Costa

## 6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA/PRAZO	ATIVIDADES/ETAPA
21 a 30/06/2017	<input type="checkbox"/> <b>Chefes de Departamentos de Ensino e Chefes de Cursos cadastram no SIGAA</b> os Editais próprios de monitoria para o período 2017.2, em conformidade com este edital.
09 a 15/08/2017	<input type="checkbox"/> <b>Alunos se inscrevem no processo seletivo</b> para monitoria remunerada e monitoria não-remunerada do período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA, via Portal do Discente.
18/08/2017	<input type="checkbox"/> <b>Publicação e divulgação do resultado</b> da seleção para a monitoria remunerada e não-remunerada do período letivo 2017.2, diretamente no SIGAA, via Portal do Discente.
21 a 23/08/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Alunos classificados confirmam a monitoria.</b></li> <li>• Alunos selecionados para monitoria remunerada e que possuem bolsa em outro programa poderão optar por monitoria não-remunerada. Para tanto, deverão anexar no SIGAA termos de concordância requerimento à CAAP, acompanhado dos <b>termos de concordância</b> dos dois orientadores, em cumprimento ao edital de monitoria para 2017.2.</li> </ul>

24/08/2017	<input type="checkbox"/> <b>Interposição de recursos</b> , <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
25/08/2017	<input type="checkbox"/> <b>Julgamento de recurso</b> interposto à PREG pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG).
28/08/2017 até as 18h00min	<input type="checkbox"/> <b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela PREG- Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/08/2017	<input type="checkbox"/> <b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela CAAP.
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017	
Até 21/9/2017	<input type="checkbox"/> Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Frequência Mensal dos Monitores –COMPLEMENTAR–	
<p>➤ Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.</p> <p style="text-align: center;">Relatório Semestral de Monitor</p>	
Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

## 7. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

7.1 O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

7.2 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

7.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

7.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 24 de agosto de 2017, das 08h30min às 11h30min e das

14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

7.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 28 de agosto de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

7.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2017.

**7.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior**

## **8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

8.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2017.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

8.2 Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia **19/6/2017**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

8.3 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

8.4 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

8.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

8.6 Os monitores do período letivo 2017.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

8.7 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

8.8 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 09 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação.

- 8.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.
- 8.10 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 8.11 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.
- 8.12 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 8.13 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.
- 8.14 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.
- 8.15 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).
- 8.16 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 8.17 Casos omissos consultar a Resolução Nº 076/15-CEPEX de 09/06/2015 e **EDITAL Nº 47/2017-PREG/UFPI, DE 9 DE JUNHO DE 2017**
- 8.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
- 8.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos (PI), 28 de junho de 2017.



Prof. Me. José Lins Duarte  
SIAPE 1277788  
Coordenador do Curso de História